

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/06/2025 | Edição: 102 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Cidades/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCID Nº 503, DE 22 DE MAIO DE 2025

Retifica informações constantes do Anexo da Portaria MCID nº 354, de 9 de abril de 2024, relativas ao nome de Municípios vinculados a propostas selecionadas para contratação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV Rural.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, e nos arts. 11, inciso I, alínea "a", e 20 da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e considerando o constante dos autos dos processos administrativos nº 80000.000524/2025-04, nº 80000.000807/2025-48 e nº 80000.003357/2025-45, resolve:

Art. 1º Esta Portaria retifica informações constantes do Anexo da Portaria MCID nº 354, de 9 de abril de 2024, relativas ao nome de Municípios vinculados a propostas selecionadas para contratação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV Rural.

Art. 2º Fica retificado o nome do município associado à proposta cujo número de identificação é f04c6a38-61ac-4380-b447-2883f22b3f75, constante do Anexo da Portaria MCID nº 354, de 9 de abril de 2024, para Bom Jardim, no Estado de Pernambuco, permanecendo inalteradas todas as demais informações a ela associadas.

Art. 3º Fica retificado o nome do município associado à proposta cujo número de identificação é 5124fd8a-b5ad-4159-b466-a4ee69a2d1a8, constante do Anexo da Portaria MCID nº 354, de 9 de abril de 2024, para Bonito, no Estado de Pernambuco, permanecendo inalteradas todas as demais informações a ela associadas.

Art. 4º Fica retificado o nome do município associado à proposta cujo número de identificação é 66211012-cebc-4241-9967-9c78a51999d0, constante do Anexo da Portaria MCID nº 354, de 9 de abril de 2024, para Condado, no Estado de Pernambuco, permanecendo inalteradas todas as demais informações a ela associadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

